



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

Título:	Descentralização Financeira - SINFRA		
Setores:	SAF, GFES, DEF, CF e EO		
Versão:	3	Entrada em vigência:	01/06/2021
Cadeia de Valor:	Execução orçamentária e financeira	Natureza:	Descentralização

1. Definição

1.1.) Este processo tem como objeto a descentralização financeira de recursos da Secretaria de Saúde para a SINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura), sendo dispensada a formalização de instrumento.

2. Legislação atinente

- Decreto Estadual nº 31.499/2016 - Transfere para a SINFRA – Secretaria de Estado da Infraestrutura a competência para a execução de obras e serviços de engenharia voltados ao atendimento das políticas públicas de educação, saúde e segurança.

3. Especificidades

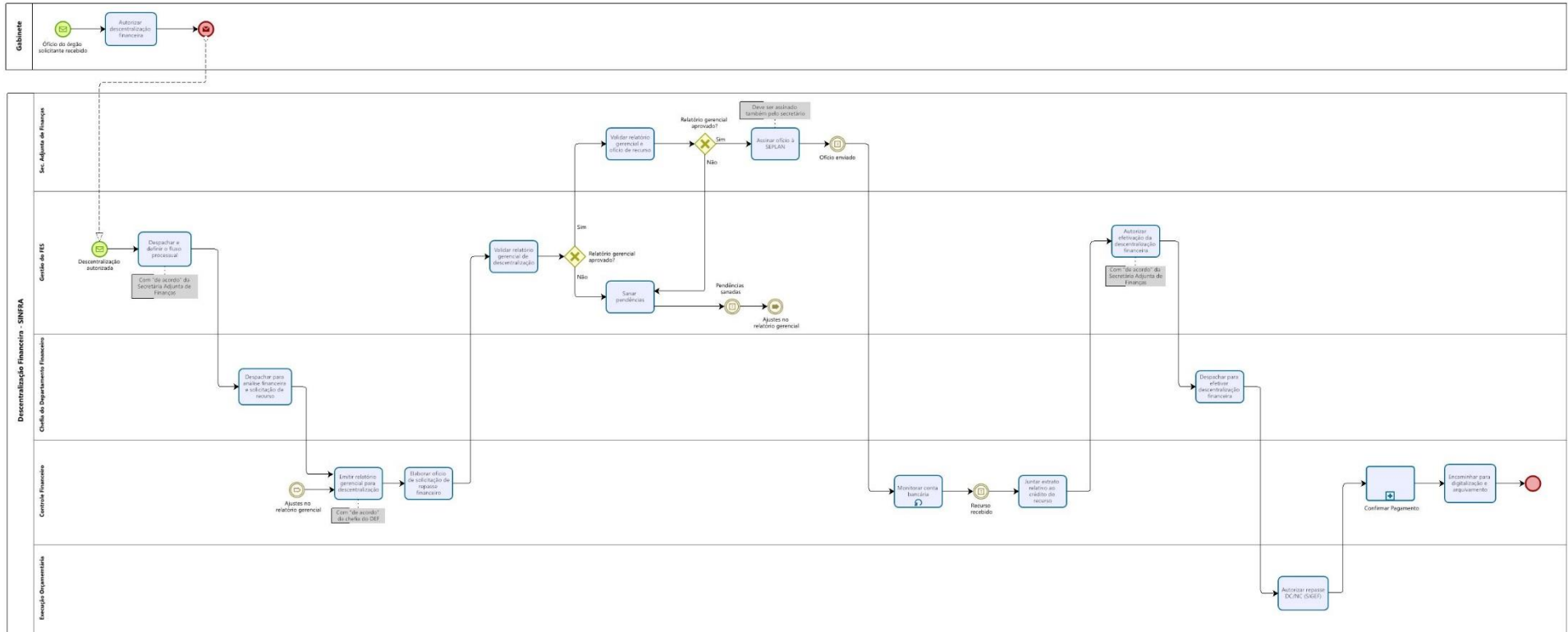
3.1.) O dispositivo da descentralização financeira é decorrente da necessidade ou conveniência de outras Unidades Gestoras executarem ações e obras relacionadas à saúde (o caso mais típico, não obstante haja outras possibilidades, é a descentralização financeira para a SINFRA realizar obras em unidades de saúde);

3.2.) Na hipótese de descentralização para a SINFRA de recursos oriundos do BNDES (fonte 114), não há processo administrativo: todo o fluxo se dá via SIGEF, conforme fluxograma apresentado no item 7 desta documentação, elaborado a partir das funcionalidades do sistema supracitado.

4. Tramitação externa à Secretaria Adjunta de Finanças

4.1.) Gabinete do Secretário: recebe o ofício da SINFRA e autoriza a descentralização financeira, encaminhando os autos ao FES.

5. Fluxograma





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

6. Atribuições dos atores internos à Secretaria Adjunta de Finanças

6.1.) **Secretária Adjunta de Finanças:** valida o relatório gerencial e ofício de solicitação de recurso financeiro à SEPLAN (ambos elaborados pelo Serviço de Controle Financeiro); assina ofício à SEPLAN; toma conhecimento e dá “de acordo” nos dois despachos da Gestão do FES ao Departamento de Finanças (ver item abaixo);

6.2.) **Gestão do FES:** recebe o processo após a autorização do Gabinete e encaminha ao Departamento de Finanças, definindo o fluxo processual (com “de acordo” da Secretária Adjunta de Finanças); valida o relatório financeiro emitido pelo Serviço de Controle Financeiro (CF); após receber os autos do CF (com extrato de recebimento dos recursos financeiros), encaminha ao DEF para efetivação da descentralização financeira;

6.3.) **Chefia do Departamento de Finanças:** despacha para emissão de relatório financeiro para descentralização e solicitação de recurso financeiro à SEPLAN; mais adiante, despacha para efetivação da descentralização financeira;

6.4.) **Setor de Controle Financeiro:** emite relatório financeiro gerencial de descentralização (com “de acordo” da chefia do DEF); elabora ofício à SEPLAN de solicitação de recursos financeiros (assinado pela SAF e Secretário); monitora a conta bancária até o respectivo crédito do repasse financeiro, encaminhando em seguida ao FES (com o extrato bancário instruído no processo); após a efetivação da descentralização financeira, dispara o subprocesso de Confirmar Pagamento para verificar a compensação da(s) ordem(ns) bancária(s) de descentralização, realiza o controle das descentralizações realizadas, efetua a guarda do processo e encaminha para digitalização e arquivamento.

6.5.) **Setor de Execução Orçamentária:** autoriza o repasse no SIGEF, transferindo os recursos para a outra Unidade Gestora.

Exceção: na hipótese de descentralização à SINFRA via fonte 114, o Setor de Execução Orçamentária solicita repasse financeiro (funcionalidade 0067 no SIGEF) e, por fim, autoriza a descentralização (funcionalidade 0118) – ver fluxograma a seguir.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS

7. Fluxograma – Descentralização à SINFRA – BNDES (Fonte 114)

